



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006049/2024

000005302/2023

**Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
10/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Yuri Sousa Oliveira

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. SEI nº: 000006049/2024;

**2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS**

SEI nº	Descrição
000005302/2023	Curso Microsoft Azure Fundamentals (AZ-900)
000002124/2024	Curso Implantação de Rede IPv6

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Com a crescente adoção de infraestruturas híbridas nos Órgãos públicos, é crucial que a Infraestrutura de TI saibam como integrar e gerenciar servidores Windows com serviços em nuvem de maneira eficiente e segura.

3.2. A segurança é uma prioridade no setor público, e a migração para a nuvem traz novos desafios. O curso capacitará os servidores do Tribunal a implementar políticas robustas de segurança e conformidade, garantindo a proteção de dados sensíveis e o cumprimento de normas e regulamentações legais.

3.3. A integração de dados entre servidores locais e a nuvem, é crucial assegurar que as práticas de segurança e conformidade sejam seguidas rigorosamente. O curso abordará estratégias para proteger dados e sistemas em um ambiente híbrido, mitigando riscos e garantindo a conformidade com políticas e regulamentações.

3.4. O curso é recomendado para servidores da equipe de TI, administradores de rede, engenheiros de rede e consultores de TI. A carga horária sugerida é de 32 horas, divididos em aulas teóricas e práticas. O investimento no curso é estratégico e trará benefícios diretos e indiretos ao Tribunal, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a competitividade no cenário digital.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação	Rodrigo Silveira Alexandre

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. CATSER 21172;
- 5.2. Disponibilização do docente e despesas para com ele;
- 5.3. Fornecer programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos);
- 5.4. Emitir certificado de participação para os inscritos;
- 5.5. Elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 5.6. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa;
- 5.7. O curso deverá ser ministrado por profissionais renomados com extensa experiência e pós-graduado;
- 5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual;
- 5.10. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c Art. 1o, § 3o, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo como unidade de medida o alcance da meta de capacitação de servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação na área de processo licitatório;
- 5.11. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho;
- 5.12. Em relação à qualificação técnica da contratada, uma declaração de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente;
- 5.13. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 74,III,f da Lei nº 14.133/2021](#).

A lei 14.133/2021 estabeleceu no art.74, III, f, in verbis,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

....

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Descritos no item [ITEM 2] - Processos Administrativos relacionados

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O curso **AZ-800** visa capacitar profissionais de TI na administração de ambientes híbridos do **Windows Server**, integrando a infraestrutura local com soluções em nuvem, como o Microsoft Azure. A formação cobre uma série de áreas essenciais, divididas em módulos teóricos e práticos, que fornecem uma abordagem abrangente para o gerenciamento de servidores em um cenário híbrido.

A carga horária definida para o treinamento é de 32 horas. É o tempo necessário para que o instrutor aborde todos os tópicos necessários para a certificação dos alunos e suficiente para que os alunos, após a abordagem teórica, possam executar todos os laboratórios e exercícios propostos com sucesso e assistidos pelo instrutor.

Ao final do curso, o aluno será capaz de: Usar técnicas e ferramentas administrativas no Windows Server; Implementar a identidade em cenários híbridos, incluindo Azure AD DS no Azure IaaS e AD DS gerenciado; Gerenciar serviços de infraestrutura de rede; Implementar os Serviços de Arquivos em cenários híbridos, usando Arquivos do Azure e Sincronização de Arquivos do Azure; Implantar VMs do Azure executando o Windows Server e configure a rede e o armazenamento; Configurar servidores de arquivos e armazenamento; Gerenciar serviços de infraestrutura de rede.

## **8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

8.1. O curso será contratado para três servidores da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação deste Tribunal.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Valor (R\$): R\$ 3.890,25.

9.2. A proposta apresentada pela KA SOLUTION INFORMATICA LTDA CNPJ nº 04.527.228 /0001-95 tem o valor individual de R\$ 1.296,75 para o curso em EAD.

9.3. O curso está previsto para os dias 21/10/2024 a 30/10/2024, das 18:30 às 22:30.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. Em regra, conforme o art. 40 da Lei no 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há contratações correlatas e em virtude de o objeto ser uma capacitação.

## **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 12.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- 12.1.1. INDICADOR - CNJ: Índice de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES(ICS)
- 12.1.2. META 18: Promover a capacitação de servidores
- 12.2. [Plano Anual de Capacitação de TIC 2024, página 6/6, item Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure \(AZ-800\).](#)

### 13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Capacita a equipe para administrar servidores Windows, tanto on-premises quanto em ambientes de nuvem, integrando soluções locais com a Azure. Prepara os profissionais para realizar uma transição mais suave para a nuvem, ou melhorar a integração de serviços existentes com o Microsoft Azure.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Liberação do recurso e fechamento de turma para que o curso seja realizado.
- 14.2. Alinhamento com a chefia imediata quanto à ausência nos dias do curso.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da viabilidade

A contratação de curso de formação para capacitação de servidores está alinhada com a orientação político-administrativa do TRT 16a Região, com o Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o Plano Anual de Capacitação de TIC de 2024. Essa orientação envolve tanto a prestação de serviços diretamente percebidos pelo cidadão, quanto os serviços destinados à manutenção do funcionamento da máquina administrativa governamental.

### 16. RESPONSÁVEIS

Rodrigo Silveira Alexandre

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação

Yuri Sousa Oliveira

Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **YURI SOUSA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/09/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Integrante Demandante**, em 23/09/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0166851** e o código CRC **8A70A7D0**.

